COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº /2023.

Assunto: Projeto de Lei n. 88/2023

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 30 de outubro de 2023, Projeto de Lei nº. 88/2023, de 25 de outubro de 2023.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o Lote de Terras nº 33, com área de 7.710,75 metros quadrados e o Lote de Terras nº. 34, com a área de 5.153,00 metros quadrados, situados no Recanto Campo Belo, neste Município e Comarca, constantes da matrícula nº. 4.239, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, Paraná, de propriedade da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Arapongas.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferaste do Município:

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, 44, VIII, e art. 67, IV, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.
>
> Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

A Mensagem de n° 088/2023 esclarece que:

> *Conforme apurado e ata em anexo, a Associação dos Funcionários Públicos do Município de Arapongas resta claro que as atividades desta estão comprometidas, diante da baixa adesão de associados, dívidas, e ausência de recursos para o custeio das despesas correntes.*
>
> *Por ser uma associação sem finalidade lucrativa, e em seu estatuto haver previsão expressa de entrega do patrimônio ao ente municipal, é interesse da associação alienar o imóvel ao município, a fim de quitar seus débitos e encerrar as suas atividades.*
>
> *Trata-se de imóveis com áreas de 7.710,75 m^2 e 5.153,00 m^2, com construções de salões, campo, piscina, etc., de excelente utilidade para o Município.*

Considerando que o patrimônio não era do município, e que há débitos da AFMAR, pretende o município adquirir o bem pelo limite da dívida, desde que não ultrapasse o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, sob o prisma formal, a propositura atende ao requisito subjetivo (iniciativa) para propô-la no tocante à obrigação dirigida ao Poder Executivo.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 88/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2023.

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Dados: 2023.11.24 16:30:03 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2023.11.27 08:30:48 -03'00'

Edwayne Ap. Areano Arduin
Relator

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2023.11.27 10:40:10 -03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Membro